

### TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Ref. DFD nº 97/2025 - Área Requisitante 01: Secretaria Municipal de Saúde

### 1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS PARA FORNECIMENTO IMEDIATO, CONFORME DEMANDA, DE MEDICAMENTOS INDISPONÍVEIS NOS ESTOQUES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS, USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE MUNICIPAL, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2 O objeto desta contratação trata-se de demanda exclusiva da Área Requisitante, caracterizado como contratação de empresas para fornecimento de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes residentes no Município de Rodeio Bonito/RS, usuários do Sistema Público de Saúde.
- 1.3 A vigência dos instrumentos de contratação decorrentes deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, nos termos do art. 105, da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ainda ser prorrogado, na forma da Lei, mediante casos fortuitos, interesse público e justificativa fundamentada.
- 1.4 Tabela de itens do objeto:

Item	Descrição	Unid.
1	Fornecimento de medicamento com desconto aplicado sobre preço publicado na lista	UN
	de preços de medicamentos da CMED, tipo Preço Máximo ao Consumidor (PMC), na	
	alíquota aplicável ao Estado do Rio Grande do Sul, conforme categorias: (i)	
	Medicamentos de referência – Desconto de 12,5% (doze vírgula cinco por cento), (ii)	
	Medicamentos genéricos – Desconto de 30% (trinta por cento) e (iii) Medicamentos	
	similares – Desconto de 30% (trinta por cento).	

# 2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A necessidade encontra-se justificada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O objeto da contratação não tem previsão no Plano de Contratações Anual, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

### 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

Página 1 de 8



Av. do Comercio, 196 CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br



# 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Poderão fornecer os medicamentos pessoas jurídicas cuja atividade econômica esteja relacionada ao comércio farmacêutico, enquadradas como farmácias ou drogarias, matriz ou filial, que possuam estabelecimento físico aberto e localizado no Município de Rodeio Bonito/RS, em pleno funcionamento, com atendimento ao público em horário comercial, em dias úteis, com responsável técnico farmacêutico durante todo o horário de funcionamento, atendendo no que couber as disposições da Lei Federal Nº 13.021/2014.
- 4.2 Os medicamentos fornecidos deverão possuir aprovação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e constar em tabelas da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), incluídos nas listas de preços oficialmente publicadas.
- 4.3 Os medicamentos deverão possuir validade mínima de 06 meses a contar da data de fornecimento, devendo ser fornecidos em embalagem fechada e original de fábrica, com bula e sem danos ou avarias.
- 4.4 Os medicamentos serão fornecidos diretamente ao paciente, mediante apresentação de receita médica e documento autorizativo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo pertencer às categorias de referência, genérico ou similar.
- 4.5 A categoria do medicamento para fornecimento será definida pelo o menor preço, respeitando as normas referentes a intercambialidade de medicamentos estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).
- 4.6 Não será permitido sob nenhuma hipótese o cometimento a terceiros do objeto contratado;

# 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- O fornecimento ocorrerá conforme demanda e sob o controle da Secretaria Municipal de Saúde, que será responsável por emitir e entregar o documento autorizativo para fornecimento do medicamento ao paciente, com base na receita médica. Caberá ainda à Secretaria orientar os pacientes quanto à retirada dos medicamentos nos estabelecimentos credenciados, manter o registro das autorizações emitidas, analisar e aprovar os relatórios de entrega apresentados pelos estabelecimentos, bem como encaminhá-los aos setores competentes da Administração para fins de pagamento.
- 5.2 O documento autorizativo deverá ser entregue diretamente ao paciente ou ao seu acompanhante responsável, que ficará autorizado a retirar o medicamento prescrito nos estabelecimentos credenciados.

Página 2 de 8



Av. do Comercio, 196 CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br



# ESTADO RIO GRANDE DO SUL

- MUNICIPIO RODEIO BONITO
- 5.3 A escolha do estabelecimento credenciado para fornecimento do medicamento fica a cargo do paciente beneficiário ou ao seu acompanhante responsável, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.4 A precificação dos medicamentos será realizada mediante aplicação de desconto padronizado, conforme a categoria do medicamento, sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) publicado na lista oficial da CMED, observada a alíquota aplicável ao Estado do Rio Grande do Sul, disponível no sítio eletrônico da ANVISA: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos.
- 5.5 As farmácias e drogarias credenciadas deverão manter o controle mensal dos medicamentos fornecidos, em tabela específica disponibilizada pela Administração, contendo o registro das autorizações recebidas, das receitas médicas e dos medicamentos efetivamente entregues.
- 5.6 Ao final de cada mês, a tabela de controle deverá ser encaminhada, assinada pelo responsável técnico do estabelecimento, à Secretaria Municipal de Saúde para conferência e validação das informações, que, se aprovado, fará o devido encaminhamento aos setores competentes para fins de pagamento.
- 5.7 O pagamento será efetuado diretamente às farmácias e drogarias credenciadas, conforme os procedimentos definidos neste Termo de Referência.

### 6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5 Após assinatura do contrato, o fiscal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, através de reunião para detalhamento das Página 3 de 8



Av. do Comercio, 196 CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br



# ESTADO RIO GRANDE DO SUL MUNICIPIO RODEIO BONITO

informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

- 6.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7 A periodicidade das medições será conforme demanda.
- 6.8 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 6.9 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2°, art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 6.10 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 6.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 6.12 A Administração reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 6.13 A execução do(s) contrato(s) deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) do(s) contrato(s) designados pela(s) área(s) requisitante(s) responsável(is) pela demanda. conforme previsto no Documento de Formação de Demanda.

# 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1 O critério de medição será conforme fornecimento dos medicamentos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Av. do Comercio, 196 CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br



# MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 7.2 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto desta contratação, com base nos critérios e requisitos estabelecidos neste documento.
- 7.3 A periodicidade e frequência das medições dos serviços ficará cargo do(s) fiscal(s) de contrato, conforme andamento da execução do objeto.

### 8 DO RECEBIMENTO

- 8.1 O objeto será recebido pelos fiscais de contrato que farão a verificação do cumprimento das exigências do termo de referência, contrato e demais documentos que fazem parte deste processo.
- 8.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3 O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da parcela até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.
- 8.4 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 9 LIQUIDAÇÃO

- 9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação.
- 9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

#### 10 PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos do Município, após o recebimento definitivo, entrega do documento fiscal correto e da finalização da liquidação da despesa.

#### 11 FORMA DE PAGAMENTO

Página 5 de 8



Av. do Comercio, 196 CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br



# MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.
- 11.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

## 12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 A forma da contratação será por meio de procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO em acordo com o Art. 79, inciso II e parágrafo primeiro, incisos I, III, V e VI, da Lei nº 14.133/21;

# 13 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

### 13.1 Habilitação Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) com ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Cópia do documento de identidade e CPF e do comprovante de endereço do representante legal da empresa;
- d) Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito/RS, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove a solicitação da entrada na documentação para regularização do Alvará.
- e) Declaração conjunta de atendimento às disposições do art. 1º, incisos III e IV, art. 5º, inciso III, art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 14º, incisos III, IV, VI, da Lei Federal 14.133/21, em papel timbrado da empresa e assinada eletronicamente pelo representante legal (MODELO EM ANEXO);

#### 13.2 Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- b) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

Página 6 de 8



Av. do Comercio, 196 CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br



### MUNICIPIO RODEIO BONITO

- c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho;

### 13.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (Noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

### 13.4 Qualificação Técnica:

- a) Certificado de Autorização de Funcionamento (Certificado de AFE) da empresa, em plena validade, emitido pela ANVISA;
- b) Prova de inscrição e regularidade junto ao Conselho de Classe do respectivo profissional(is) técnico(s) responsável(eis) da empresa;
- c) Documento de comprovação de vínculo entre a pessoa jurídica com o profissional nas possíveis formas:
  - i. No caso de sócio proprietário de empresa, tal comprovação poderá ser feita através do Contrato Social ou Registro Social;
  - ii. No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social:
  - iii. No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes;
- 13.5 Havendo eventual divergência na relação de documentos de habilitação constantes neste Termo de Referência e o Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

# 14 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

14.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para 12 meses, período previsto de julho de 2025 a julho de 2026, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

# 15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente, através(s) da(s) seguinte(s) dotação(s):

Página 7 de 8



Av. do Comercio, 196 CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br



Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 1 - Fundo Munic. da Saúde FMS Rec. ASPS

Projeto/Atividade: 2013 - Assistência Farmacêutica ASPS

Fonte de Recurso/Recurso Vinculado: 500/40

Conta de Despesa: 3390.32.00.00.00.00

### 16 ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Estudo Técnico Preliminar com respectivos anexos.

### **JOHN LENON TRIZ**

Setor de Licitações

Responsável pela elaboração deste TR

Av. do Comercio, 196 CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br